



ATO DA MESA Nº 001/18-CMT, de 15 de janeiro de 2018.

“REGULAMENTA O SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, consoante o disposto no art. 39, II do Regimento Interno e, art. 69, I da Lei Municipal nº 563/16, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

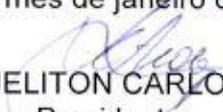
Art. 1º - O salário mínimo a ser praticado no âmbito da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2018 corresponderá ao salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto nº 9.255/17, de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único - Deve-se considerar para fins de cálculo da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Talismã, o novo salário mínimo previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018.


Vereador UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente.

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que este Ato da Mesa foi fixado no mural e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Talismã - TO, para conhecimento público nesta data.

Talismã - TO, 15 de janeiro de 2018.


PAULO ANTONIO DA SILVA
Técnico Administrativo.

Legislação Informatizada - DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Brasília, 29 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Esteves Pedro Colnago Junior
Helton Yomura

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - D de 29/12/2017

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - D - 29/12/2017, Página 2 (Publicação Original)